

Diário Oficial



Município de Monte Azul Paulista

Sexta-feira, 26 de setembro de 2025

Ano XIII | Edição nº 1696



MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA

Poder Executivo	3
Atos Oficiais	3
Leis	3
Decretos	17
Outros atos oficiais	20
Poder Legislativo	26
Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal	26
Relatório de Gestão Fiscal	26
Cargos e Salários	27



PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA**

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

LEI Nº.2778, de 23 de Setembro de 2025

Dispõe sobre abertura de Crédito Especial Suplementar no Orçamento de 2025, e dá outras providências.

MARQUEU SILVIO FRANÇA, Prefeito do Município de Monte Azul Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Monte Azul Paulista-SP., APROVOU e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento-programa do exercício de 2025, Crédito Especial Suplementar no valor de **R\$ 772.885,96 (setecentos e setenta e dois mil, oitocentos e oitenta e cinco reais e noventa e seis centavos)** com inclusão no PPA - Plano Plurianual 2022/2025, LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias 2025 e Lei Orçamentária vigente, com a criação da seguinte dotação orçamentária:

ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL

ENTIDADE: 01 - PREFEITURA MUNICIPAL	
ÓRGÃO: 08 - SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO	
U.O. - SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO	
15.451.00038.1117 - Recapeamento de Vias Contrato Repasse 938755/2022	
4.4.90.51 - Obras e Instalações (423)	694.305,72
Fonte 05 - Transferências e Convênios Federal	
4.4.90.51 - Obras e Instalações (424)	78.580,14
Fonte 01 - Tesouro	
TOTAL	772.885,86

Art. 2º - A cobertura do Crédito Especial aberto no artigo anterior no valor total de **R\$ 772.885,96 (setecentos e setenta e dois mil, oitocentos e oitenta e cinco reais e noventa e seis centavos)** será conforme disposto no inciso II e III, parágrafo 1º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, por excesso de arrecadação e com anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias.

ENTIDADE: 01 - PREFEITURA MUNICIPAL	
ÓRGÃO: 08 - SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO	
U.O. - SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO	
15.452.0040.1016 - Construção, Reforma e Ampliação de Prédios Públicos	
4.4.90.52 - Equipamento e Material Permanente	40.000,00
Fonte 01 - Tesouro	
15.452.0040.2083 - Gestão Serviços Municipais	
4.4.90.52 - Equipamento e Material Permanente	38.580,14
Fonte 01 - Tesouro	
TOTAL ANULAÇÃO	78.580,14

Art. 3º - O crédito especial aberto no artigo 1º, terá vigência no exercício financeiro de 2025, podendo ser suplementado se necessário nos termos da autorização em lei.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO
Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

Art. 4º - Fica incluído no Plano Plurianual, na Lei das Diretrizes Orçamentárias, onde couber.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, e
Publique-se.

Monte Azul Paulista, 23 de Setembro de 2025.


MARDQUEU SILVIO FRANÇA
Prefeito do Município
Monte Azul Paulista-SP.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO
Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

LEI Nº.2779, de 25 de Setembro de 2025.

DISPÕE SOBRE: Altera a quantidade de vagas do cuidador "Mãe Social", e da nova redação ao anexo I e III da lei 2.776 de 26 de agosto de 2025 a qual regulariza a criação da Unidade Municipal de Acolhimento Institucional – Modalidade Casa Lar – institui quadro de pessoal de provimento temporário no município e da outras providencias.

MARQUEU SILVIO FRANÇA, Prefeito do Município de Monte Azul Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Monte Azul Paulista-SP., **APROVOU** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º - Altera a quantidade da Equipe Funcional da Unidade de Acolhimento Institucional da Criança e Adolescente, criando mais 04 (Quatro) cargos de Cuidador "Mãe Social", totalizando 08 (Oito) cargos, conforme anexo III desta Lei.

Parágrafo Único: Os cargos ora criados para a função de Cuidador "Mãe Social" serão providos de forma gradual e proporcional, de acordo com a quantidade de crianças e adolescentes acolhidos na unidade, podendo ainda ser convocados em situações de extrema excepcionalidade devidamente justificadas pela Secretaria Municipal de Promoção e Desenvolvimento Social.

Art. 2º - Os Anexos I, II e III, da Lei 2776, de 26/08/2025, passam a vigorar com as alterações constantes da presente lei.

Art. 3º - As despesas decorrentes com a execução da presente lei correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento e suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei nº 2.776 de 26 de Agosto de 2025.

Registre, e,
Publique-se.

Monte Azul Paulista, 25 de Setembro de 2025.


MARQUEU SILVIO FRANÇA
Prefeito do Município
Monte Azul Paulista – SP.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA**

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

ANEXO I**Quadro de Pessoal**

A equipe de pessoal da unidade de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes é composta:

I Equipe Técnica:

- a. 01 (um) Coordenador, (vinculado aos Serviços de Promoção Social e integrante do quadro de servidores públicos municipais);
- b. 01 (um) Assistente Social, (vinculado aos Serviços de Promoção Social e integrante do quadro de servidores públicos municipais);
- c. 01 (um) Psicólogo (a), (vinculado aos Serviços de Promoção Social e integrante do quadro de servidores públicos municipais);

II Equipe Funcional:

- a. 08(Oito) Cuidador(a) "Mãe Social";
- b. 02 (dois) Agentes de Serviços Gerais, integrantes do quadro de servidores públicos municipais.

Fica atribuída a função de Coordenador da Unidade de Acolhimento Institucional, ao Gestor da Assistência Social, vinculado ao Serviço de Promoção Social do Município.

Empregos	Carga/horária
Coordenador	40h semanais
Assistente Social	30h semanais
Psicólogo	40h semanais
Cuidador "Mãe Social"	12/36 hs
Auxiliar de Serviços Gerais	40h semanais

JORNADA DE TRABALHO

A jornada de trabalho será de doze por trinta e seis (12/36) horas ininterruptas para o cargo de Cuidador - "Mãe Social".

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA**

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

ANEXO II**DA HABILITAÇÃO NECESSÁRIA AO INGRESSO E AS ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS****COORDENADOR DO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL****FORMAÇÃO MÍNIMA:****Nível superior e experiência em função congênere;**

- Gestão da unidade;
- Elaboração, em conjunto com a equipe técnica e demais colaboradores do projeto político-pedagógico do serviço;
- Seleção e contratação de pessoal e supervisão dos trabalhos desenvolvidos;
- Supervisão dos trabalhos desenvolvidos;
- Articulação com a rede de serviço;
- Articulação com o Sistema de Garantia de Direito.

PSICÓLOGO**FORMAÇÃO MÍNIMA:****- Nível superior na Especialidade exigida;****- Elaborar Plano Individualizado de Atendimento (PIA) envolvendo:**

- a) Estudo de caso avaliação, relatórios sociais e ações para o desacolhimento da criança ou da adolescente;
- b) Visitar as famílias, detectar problemas, orientar, encaminhar e acompanhar os casos;
- c) Realizar trabalhos de grupo com a família do acolhido, visando à reintegração familiar;
- d) Prestar atendimento à criança ou adolescente e também às famílias, orientando-as na busca de seus direitos e cumprimento dos deveres como cidadãos;
- e) Manter contatos periódicos com órgãos públicos relacionados.

- Experiência no atendimento a Crianças, Adolescentes e Famílias em situação de risco;
- Participar do planejamento anual em conjunto com a equipe técnica da Instituição;
- Avaliar os abrigados e emitir relatório quando solicitado;
- Assessorar os profissionais da Instituição no desenvolvimento das ações socioeducativas;
- Preparar os acolhidos para o desligamento da Instituição;
- Participar das reuniões da equipe, para o aperfeiçoamento e a integração entre os profissionais;

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA**

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

- Participar de cursos, palestras, reuniões e outras atividades, quando solicitado;
- Efetivar o acompanhamento situacional, preservando a qualidade das inter-relações durante o acolhimento, e a avaliação da situação que culminou esta medida protetiva, e quando indicado a sua reintegração familiar;
- Realizar encaminhamentos específicos, após avaliação psicológica;
- Desempenhar outras atividades compatíveis com a função determinadas pela Secretaria de Promoção Social.

ASSISTENTE SOCIAL**FORMAÇÃO MÍNIMA:****Nível superior na Especialidade exigida;**

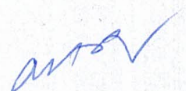
- Elaborar Plano Individualizado de Atendimento (PIA) envolvendo:

a) estudo de caso avaliação, relatórios sociais e ações para o desacolhimento da criança ou da adolescente;

- Visitar as famílias, detectar problemas, orientar, encaminhar e acompanhar os casos;
- Realizar trabalhos de grupo com a família do acolhido, visando à reintegração familiar;
- Prestar atendimento à criança ou adolescente e também, às famílias, orientando-as na busca de seus direitos e cumprimento dos deveres como cidadãos;
- Manter contatos periódicos com órgãos públicos relacionados

Especialidade exigida:

- Experiência no atendimento a Crianças, Adolescentes e Famílias em situação de risco, ao atendimento do acolhido, visando à articulação necessária para o desenvolvimento de suas ações;
- Organizar atividades e cronograma de ações sociais e de reintegração de adolescentes (cursos de profissionalização e busca da inserção no mercado de trabalho), e regularização da situação documental para o exercício da cidadania, atividades, lazer e outros;
- Apoiar os profissionais do Acolhimento nas ações socioeducativas;
- Orientar as crianças e as adolescentes para o desligamento do Acolhimento, o qual deve acontecer com antecedência, preparando a juntamente com sua família e demais formas de encaminhamentos;
- Participar de cursos, palestras, reuniões e outras atividades, quando solicitado;
- Desempenhar outras atividades compatíveis com a função determinadas pela Secretaria de Promoção Social.

CUIDADOR – “MÃE SOCIAL”**FORMAÇÃO MÍNIMA:**

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA**

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

Nível ensino Médio completo e capacitação específica;

- Cuidados básicos com alimentação, higiene e proteção;
- Organização do ambiente (espaço físico e atividades adequadas ao grau de desenvolvimento de cada criança ou adolescente);
- Auxílio a criança e ao adolescente para lidar com sua história de vida, fortalecimento da autoestima e construção da identidade;
- Organização de fotografias e registros individuais sobre o desenvolvimento de cada criança e/ou adolescente, de modo a preservar sua história de vida;
- Acompanhamento nos serviços de saúde, escola e outros serviços requeridos no cotidiano. Quando se mostrar necessário e pertinente, um profissional de nível superior deverá também participar deste acompanhamento;
- Apoio na preparação da criança ou adolescente para o desligamento sendo para tanto orientado e supervisionado por um profissional de nível superior;
- Realizar as atividades do auxiliar de creche

AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS**FORMAÇÃO MÍNIMA:**

Nível fundamental e capacitação específica (desejável experiência em atendimento a crianças e adolescentes);
Auxiliar o Cuidador em toda a rotina da Instituição.

ANEXO III

CARGO	QUANTIDADE	CARGA HORÁRIA	ESCOLARIDADE	VENCIMENTO
Cuidador "Mãe Social"	08	12/36 hs	Médio completo	Ref.: 5A (Anexo XV Lei 2.105/2017)

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA**

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

LEI Nº.2780, de 25 de Setembro de 2025.

DISPÕE SOBRE: Dá nova redação ao inciso VII do Artigo 5º da Lei nº.2.068, de 30/06/2016, dispondo sobre a consolidação e unificação das Leis que tratam da estrutura administrativa da Guarda Civil Municipal, do quadro de empregos públicos municipais e de suas atribuições, dispõem sobre o plano de carreira da Guarda Civil Municipal, conforme determina a Lei Federal nº.13.022/14, e, dá outras providências, e, dá outras providências.

MARDQUEU SILVIO FRANÇA, Prefeito do Município de Monte Azul Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Monte Azul Paulista-SP., **APROVOU** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Dá nova redação ao inciso VII do Artigo 5º da Lei nº.2.068, de 30/06/2016 - dispondo sobre a consolidação e unificação das Leis que tratam da estrutura administrativa da Guarda Civil Municipal, do quadro de empregos públicos municipais e de suas atribuições, dispõem sobre o plano de carreira da Guarda Civil Municipal, conforme determina a Lei Federal nº.13.022/14, e, dá outras providências, passando a vigorar com a seguinte redação:

Artigo 5º -

VII – O ocupante desta função Sub Comandante, receberá salário correspondente à 80% (Oitenta por cento) do valor que percebe o Comandante da G.C.M.

ARTIGO 2º - Os Anexos XIV, XVIII e XIX da Lei Municipal nº 2.105, de 14 de agosto de 2017, passam a vigorar de acordo com as alterações nos Anexos I e II da presente Lei.

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se, e
Publique-se.**

Monte Azul Paulista, 25 de Setembro de 2025.


MARDQUEU SILVIO FRANÇA
Prefeito do Município
Monte Azul Paulista-SP.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA**

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

ANEXO I**ANEXO XIV****QUADRO GERAL EMPREGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO, CRIADOS E
REDENOMINADOS (Lei nº 2.105, de 14/08/2017)**

QUANT	EMPREGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	REF. SALARIAL	REQUISITOS PARA PROVIMENTO
11	Diretor Administrativo	40hs	6A	Ensino Médio Completo
01	Diretor de Apoio à Criança e Adolescente	40hs	6A	Ensino Médio Completo
01	Diretor de Bem Estar e Habitação	40hs	6A	Ensino Médio Completo
01	Diretor de Compras e Licitações e Patrimônio	40hs	6A	Ensino Médio Completo
01	Diretor de Eventos e Atividades Culturais	40hs	6A	Ensino Médio Completo
01	Diretor de Farmácia e Suprimentos	40hs	6A	Ensino Médio Completo
01	Diretor de Finanças	40hs	6A	Ensino Médio Completo
01	Diretor de Fiscalização e Posturas	40hs	06	Ensino Médio Completo
01	Diretor de informática	40hs	6A	Ensino Médio Completo
01	Diretor de Manutenção da Frota Pública	40hs	6A	Ensino Médio Completo
01	Diretor de Planejamento e Projetos	40hs	6A	Ensino Médio Completo
01	Diretor de Projetos	40hs	6A	Ensino Médio Completo
01	Diretor de Projetos Cívicos e Desenvolvimento Urbanístico	40hs	6A	Ensino Médio Completo
01	Diretor de Recursos Humanos	40hs	6A	Ensino Médio Completo
01	Diretor de Saúde Odontológica	40hs	6A	Ensino Médio Completo
01	Diretor de Segurança	40hs	6A	Ensino Médio Completo
01	Diretor de Serviço Social	40hs	6A	Ensino Médio Completo
01	Diretor de Tesouraria	40hs	6A	Ensino Médio Completo
01	Diretor de Trânsito	40hs	6A	Ensino Médio Completo
01	Diretor de Transportes	40hs	6A	Ensino Médio Completo
01	Diretor de Tributos	40hs	6A	Ensino Médio Completo
04	Diretor de Unidade de Saúde	40hs	6A	Ensino Médio Completo
01	Secretário Municipal Assistência e Desenvolvimento Social	40hs	Lei específica	
01	Secretário Municipal da Educação	40hs	Lei específica	
01	Secretário Municipal da Saúde	40hs	Lei específica	
01	Secretário Municipal de Agricultura e Abastecimento	40hs	Lei específica	
01	Secretário Municipal de Cultura e Turismo	40hs	Lei específica	
01	Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Tecnológico	40hs	Lei específica	
01	Secretário Municipal de Esportes e Lazer	40hs	Lei específica	
01	Secretário Municipal de Gestão Pública	40hs	Lei específica	
01	Secretário Municipal de Governo	40hs	Lei específica	
01	Secretário Municipal de Obras e Urbanismo	40hs	Lei específica	
01	Secretário Municipal de Segurança e Trânsito	40hs	Lei específica	
01	Secretário de Meio Ambiente	40hs	Lei	

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA**

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

			específica	
01	Diretor de Serviços Ambientais	40hs	6A	Ensino Médio
01	Diretor de Controle, Fiscalização e Proteção ambiental	40hs	6A	Ensino Médio
01	Diretor de Projetos de Educação e Preservação Ambiental	40hs	6A	Ensino Médio
01	Secretaria da Mulher	40hs	Lei específica	
01	Comandante da Guarda Civil Municipal	40hs	8AA	Ensino Médio Completo
01	Sub-Comandante da Guarda Civil Municipal	40hs	R\$5.533,12	Ensino Médio Completo
02	Diretor Administrativo de Apoio	40hs	6A	
01	Coordenador Mun. do Sistema de Proteção e Defesa Civil	40hs	Lei Específica R\$5.567,09	
01	Coordenador de Atendimento aos Dependentes Químicos	40hs	Lei Específica R\$5.567,09	
01	Coordenador da Farmácia Municipal	40hs	Lei Específica R\$5.567,09	
01	Coordenador Administrativo da Secretaria Municipal de Governo	40hs	Lei Específica R\$5.567,09	

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA**

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

ANEXO XVIII**QUADRO DE EMPREGOS PROVIMENTO EM COMISSAO**

QUANT.	EMPREGOS DE PROVIMENTO EM COMISS.AO CRIADOS
01	Assessor de Auditoria e Controladoria
02	Assessor de Eventos Esportivos
01	Assessor de Relações Institucionais
01	Assessor Executivo I
01	Assessor Executivo II
11	Diretor Administrativo
01	Diretor de Apoio a Criança e Adolescente
01	Diretor de Bem Estar e Habitação
01	Diretor de Compras e Licitações
01	Diretor de Eventos e Atividades Culturais
01	Diretor de Farmácia e Suprimentos
01	Diretor de Finanças
01	Diretor de Fiscalização e Posturas
01	Diretor de Informática
01	Diretor de Manutenção da Frota Pública
01	Diretor de Planejamento e Projetos
01	Diretor de Projetos
01	Diretor de Projetos Cíveis e Desenvolvimento Urbanístico
01	Diretor de Recursos Humanos
01	Diretor de Saúde Odontológica
01	Diretor de Segurança
01	Diretor de Serviço Social
01	Diretor de Tesouraria
01	Diretor de Trânsito
01	Diretor de Transportes
01	Diretor de Tributos
04	Diretor de Unidade de Saúde
01	Secretário Municipal de Agricultura e Abastecimento
01	Comandante da Guarda Civil Municipal
01	Sub-Comandante da Guarda Civil Municipal
01	Coordenador Mun. do Sistema de Proteção e Defesa Civil
01	Coordenador de Atendimento aos Dependentes Químicos
01	Coordenador da Farmácia Municipal
01	Coordenador Administrativo da Secretária Municipal de Governo
48	TOTAL

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA**

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

ANEXO II**QUADRO GERAL DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO – LOTAÇÃO POR SECRETARIA****ANEXO XIX DA LEI 2.105/2017 + CARGOS CRIADOS POR ESTA LEI****ANEXO XIX****LEI Nº 2.105, DE 14 DE AGOSTO DE 2017****QUADRO GERAL DE EMPREGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO – LOTAÇÃO POR SECRETARIA**

DENOMINAÇÃO	Sec. M. Govern o	Sec. M. Gestão Pública	Sec. M. da Educa ção	Sec. M. Cultura e Turismo	Sec. M. da Saúde	Sec. M. Desenv. Ec. e Tec.	Sec. M. Agric. E Abast.	Sec. M. Assist. e Des. Social	Sec. M. de Obras e Urbanismo	Sec. M. Esportes e Lazer	Sec. M. Segurança e Trânsito	Sec. Munic ipal Meio Ambie nte	Secret .da mulhe r
Secretário Municipal de Governo	1												
Coordenador Administrativo da Secretaria Municipal de Governo	1												
Secretaria da Mulher	1												1
Diretor Administrativo	1	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-		
Ouvidoria	1												
Secretário Municipal de Gestão Pública		1											
Diretor Administrativo	-	1	-	-	-	-	-	-	-	-	-		
Diretor de Compras e Licitações e Patrimônio	-	1	-	-	-	-	-	-	-	-	-		
Diretor de Recursos Humanos	-	1	-	-	-	-	-	-	-	-	-		
Diretor de Tributos	-	1	-	-	-	-	-	-	-	-	-		
Diretor de Informática	-	1	-	-	-	-	-	-	-	-	-		
Diretor de Fiscalização e Posturas	-	1	-	-	-	-	-	-	-	-	-		
Diretor de Finanças	-	1	-	-	-	-	-	-	-	-	-		
Diretor de Tesouraria	-	1	-	-	-	-	-	-	-	-	-		
Secretário Municipal da Educação	-	-	1	-	-	-	-	-	-	-	-		
Diretor Administrativo	-	-	1	-	-	-	-	-	-	-	-		
Diretor de Planejamento e Projetos	-	-	1										
Secretário Municipal de Cultura e Turismo	-	-	-	1		-	-	-	-	-	-		
Diretor Administrativo	-	-	-	1		-	-	-	-	-	-		
Diretor de Eventos e Atividades Culturais	-	-	-	1		-	-	-	-	-	-		
Secretário Municipal da Saúde	-	-	-	-	1	-	-	-	-	-	-		
Diretor Administrativo	-	-	-	-	1	-	-	-	-	-	-		
Diretor de Unidade de Saúde	-	-	-	-	4	-	-	-	-	-	-		
Diretor de Saúde Odontológica	-	-	-	-	1	-	-	-	-	-	-		
Diretor de Farmácia e Suprimentos	-	-	-	-	1	-	-	-	-	-	-		

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA**

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

Coordenador de Atendimento aos Dependentes Químicos	-	--	-	-	1	-	-	-	-	-	-		
Coordenador da Farmácia Municipal	-	-	-	-	1								
Secretário Municipal de Desenvol. Econômico e Tecnológico						1							
Diretor Administrativo	-	-	-	-	-	1	-	-	-	-	-		
Diretor de Projetos	-	-	-	-	-	1	-	-	-	-	-		
Secretário Municipal de Agricultura e Abastecimento	-	-	-	-	-	-	1	-	-	-	-		
Diretor Administrativo							1						
Secretário Municipal Assistência e Desenvolvimento Social								1					
Diretor Administrativo								1					
Diretor de Bem Estar e Habitação	-	-	-	-	-	-	-	1	-	-	-		
Diretor de Apoio à Criança e Adolescente	-	-	-	-	-	-	-	1	-	-	-		
Diretor de Serviço Social	-	-	-	-	-	-	-	1	-	-	-		
Secretário Municipal de Obras e Urbanismo	-	-	-	-	-	-	-	-	1	-	-		
Diretor Administrativo	-	-	-	-	-	-	-	-	1	-	-		
Diretor de Transportes	-	-	-	-	-	-	-	-	1	-	-		
Diretor de Manutenção da Frota Pública	-	-	-	-	-	-	-	-	1	-	-		
Diretor de Projetos Cíveis e Desenvolvimento Urbanístico									1				
Secretário Municipal de Esportes e Lazer	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1	-		
Diretor Administrativo	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1	-		
Secretário Municipal de Segurança e Trânsito	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1		
Diretor Administrativo	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1		
Diretor de Segurança	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1		
Diretor de Trânsito											1		
Comandante da Guarda Civil Municipal											1		
Subcomandante da Guarda Civil Municipal											1		
Secretário Municipal de Meio Ambiente											1		
Diretor de Serviços Ambientais												1	
Diretor de Controle, Fiscalização e Proteção Ambiental												1	
Diretor de Projetos de Educação e Preservação ambiental												1	
TOTAL POR SECRETARIA	5	9	3	3	10	3	2	5	5	2	7	4	1



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO
Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

LEI Nº.2781, de 25 de Setembro de 2025.

DISPÕE SOBRE: Declara de Utilidade Pública Municipal a Associação de Mães e Amigos dos Autistas de Monte Azul Paulista - SP., e da outras providencias.

MARDQUEU SILVIO FRANÇA, Prefeito do Município de Monte Azul Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Monte Azul Paulista-SP., **APROVOU** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art.1º. Fica declarada de Utilidade Pública Municipal a Associação de Mães e Amigos dos Autistas de Monte Azul Paulista - SP, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº. 58.738.318/0001-54, com sede na Rua Major Hildebrando, nº. 155 - Centro - Monte Azul Paulista -SP.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se, e
Publique-se.**

Monte Azul Paulista, 25 de Setembro de 2025.


MARDQUEU SILVIO FRANÇA
Prefeito do Município
Monte Azul Paulista-SP.

**Decretos**

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO
Praça Rio Branco nº.86 – CEP 14.730-000**

DECRETO N.º 4.329, 10 DE SETEMBRO DE 2025.

**DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DOS
MEMBROS DO CONSELHO
MUNICIPAL DOS DIREITOS DA
CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.**

MARDQUEU SILVIO FRANÇA, Prefeito do Município de Monte Azul Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

ARTIGO 1º - Ficam nomeados a partir desta data, de conformidade com a Lei Municipal nº. 1.866, de 02 de dezembro de 2013, os membros para comporem o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:

I - Representantes do Poder Público:

Fabiano Araujo da Costa (titular)
Graziela Prioli Araujo Costa (suplente)

Vanessa da Silva de Souza (titular)
Ana Lucia Garcia Ferreira Degani (suplente)

Nilce Mayumi Isimar França (titular)
Silvia Regina de Moraes Scalice (Suplente)

Lenon Rocha Martinez (titular)
Francisco Cláudio Teixeira(suplente)

Rodolfo Martinho (titular)
Yago Aparecido Nascimento (suplente)

II – Representante das Entidades não governamentais

Clauber Valentim Lindolfo (titular)
Dalton Carlos da Silva Maximiano (suplente)

Patrícia de Lima Gonçales (titular)
Telma Cristina Mazer de Carvalho (suplente)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO
Praca Rio Branco nº.86 – CEP 14.730-000

Beatriz Lujan (titular)
Ivanilda Sasso (suplente)

Edson Martins da Silva (titular)
Eliane Alonso Martins (suplente)

Jurandir Martins Assad Neto (titular)
Danilo Morali Ramos (suplente)

ARTIGO 2.º - Os membros do Conselho e os respectivos suplentes exercerão mandato de 2 (dois) anos, admitindo-se a renovação apenas por uma vez e por igual período.

ARTIGO 3º - Atribui poderes para a movimentação das contas bancárias, assinando o Presidente e o Tesoureiro sempre em conjunto, podendo para tanto: abrir contas de depósito; cadastrar, alterar e desbloquear senhas; solicitar saldos, extratos e comprovantes; requisitar talonários de cheques; emitir cheques; endossar cheque; sustar/contra-ordenar cheque; cancelar cheques; baixar cheques; autorizar aplicações financeiras; autorizar aplicações em fundos; autorizar resgate de aplicação financeira e fundos; efetuar transferências/pagamentos; efetuar pagamentos por meios eletrônicos; efetuar transferências por meio eletrônico e encerrar contas de depósitos.

ARTIGO 4.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário em especial o Decreto nº. 4.284, 03 de junho de 2025.

Registre-se e Publique-se.

Monte Azul Paulista, 10 de setembro de 2025.


MARDQUEU SILVIO FRANÇA
Prefeito do Município



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO
Praça Rio Branco nº.86 – CEP 14.730-000

DECRETO Nº. 4.333, 10 DE SETEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO.

MARDQUEU SILVIO FRANÇA, Prefeito do Município de Monte Azul Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica decretado facultativo o ponto nas repartições públicas municipais, o dia 27 de outubro de 2025, segunda-feira.

Artigo 2º - O disposto no artigo anterior não se aplica às unidades que funcionem ininterruptamente, e às outras unidades que prestem serviços essenciais e de interesse público.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Monte Azul Paulista, 10 de setembro de 2025.


MARDQUEU SILVIO FRANÇA
Prefeito do Município



Outros atos oficiais

**RESOLUÇÃO Nº 015.2025**

R. Marechal Deodoro da Fonseca nº 558 - Centro
Monte Azul Paulista-SP

(17) 3361-3689

email: cmas@monteazulpaulista.sp.gov.br



**Dispõe sobre a criação e aprovação da
Comissão de Igualdade Racial, Diversidade
de Gênero e da Pessoa com Deficiência, no
âmbito do Conselho Municipal de Assistência
Social de Monte Azul Paulista – SP.**

O Conselho Municipal de Assistência Social de Monte Azul Paulista, no uso das competências e atribuições que lhe são conferidas pela **Lei nº 2.275, de 25 de março de 2021 – Lei SUAS Municipal**, pelo **Decreto nº 4.263, de 22 de abril de 2025**, bem como pela **Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 – LOAS**, e demais legislações correlatas,

CONSIDERANDO a Constituição Federal de 1988, em especial o art. 3º, inciso IV, que estabelece como objetivo fundamental da República promover o bem de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação;

CONSIDERANDO a Política Nacional de Assistência Social – PNAS/2004 e a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais (Resolução CNAS nº 109/2009);

CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 33/2012, que aprova a Norma Operacional Básica do SUAS – NOB/SUAS, reforçando a equidade e o enfrentamento das desigualdades;

CONSIDERANDO a importância da abordagem interseccional nas políticas públicas de Assistência Social, reconhecendo as desigualdades raciais, de gênero e as barreiras enfrentadas pelas pessoas com deficiência;





R. Marechal Deodoro da Fonseca nº 558 - Centro
Monte Azul Paulista-SP

(17) 3361-3689

email: cmas@monteazulpaulista.sp.gov.br



RESOLVE:

Art. 1º Fica criada, no âmbito do Conselho Municipal de Assistência Social de Monte Azul Paulista – CMAS, a **Comissão de Igualdade Racial, Diversidade de Gênero e da Pessoa com Deficiência**, com caráter **consultivo, propositivo e temporário**, destinada a acompanhar, monitorar e propor estratégias de enfrentamento às desigualdades raciais, de gênero e de inclusão da pessoa com deficiência na política municipal de assistência social.

Art. 2º A Comissão será composta por membros titulares e suplentes do **Conselho Municipal de Assistência Social** e por representantes da **Associação Ylê Asé Sete Ventos de Luz de Monte Azul Paulista – SP**, conforme indicações homologadas pela plenária do CMAS.

Art. 3º A Comissão terá caráter **temporário**, sendo automaticamente dissolvida quando for instituído e empossado o Conselho Municipal próprio destinado a tratar das referidas pautas, ou mediante decisão fundamentada da plenária do CMAS.

Art. 4º O funcionamento da Comissão observará o Regimento Interno próprio, aprovado pelo CMAS, no qual constarão suas atribuições, organização e regras de deliberação.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Monte Azul Paulista, 18 de agosto de 2025.


Elisandra de Souza Costa
Presidente do CMAS 2024/2026
Conselho Municipal de Assistência Social
Monte Azul Paulista- SP

Página 2 de 2





R. Marechal Deodoro da Fonseca nº 558 - Centro
Monte Azul Paulista-SP

(17) 3361-3689

email: cmas@monteazulpaulista.sp.gov.br



RESOLUÇÃO Nº 016.2025

Dispõe sobre a aprovação da alteração do plano de trabalho da emenda parlamentar (GND-4) para aquisição de materiais permanentes destinado a Vila São Vicente de Paulo de Monte Azul Paulista – SP.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Monte Azul Paulista, no uso das competências e atribuições que lhe são conferidas pela **Lei nº 2.275, de 25 de março de 2021 – Lei SUAS Municipal**, pelo **Decreto nº 4.263, de 22 de abril de 2025**, bem como pela **Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 – LOAS**, e demais legislações correlatas,

CONSIDERANDO a Constituição Federal de 1988, em especial o art. 3º, inciso IV, que estabelece como objetivo fundamental da República promover o bem de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação;

CONSIDERANDO a Política Nacional de Assistência Social – PNAS/2004 e a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais (Resolução CNAS nº 109/2009);

CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 33/2012, que aprova a Norma Operacional Básica do SUAS – NOB/SUAS, reforçando a equidade e o enfrentamento das desigualdades;

CONSIDERANDO a importância da abordagem interseccional nas políticas públicas de Assistência Social, reconhecendo as desigualdades raciais, de gênero e as barreiras enfrentadas pelas pessoas com deficiência;





R. Marechal Deodoro da Fonseca nº 558 - Centro
Monte Azul Paulista-SP

(17) 3361-3689

email: cmas@monteazulpaulista.sp.gov.br



RESOLVE:

Art. 1º. APROVAR, nos termos da **Ata nº 06.2025**, em **reunião ordinária 06.2025 realizada em 09 de setembro de 2025**, a reprogramação dos recursos destinado para aquisição de material permanente da Vila São Vicente de Paulo de Monte Azul Paulista –SP.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Monte Azul Paulista, 16 de setembro de 2025.



Documento assinado digitalmente
ELISANDRA DE SOUZA COSTA
Data: 16/09/2025 14:59:10-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Elisandra de Souza Costa
Presidente do CMAS 2024/2026
Conselho Municipal de Assistência Social
Monte Azul Paulista- SP





R. Marechal Deodoro da Fonseca nº 558 - Centro
Monte Azul Paulista-SP

(17) 3361-3689

email: cmas@monteazulpaulista.sp.gov.br



RESOLUÇÃO Nº 016.2025

**Dispõe sobre a aprovação da composição da
Coordenação da Comissão de Igualdade
Racial, Diversidade de Gênero e da Pessoa
com Deficiência, no âmbito do Conselho
Municipal de Assistência Social de Monte
Azul Paulista – SP.**

O Conselho Municipal de Assistência Social de Monte Azul Paulista, no uso das competências e atribuições que lhe são conferidas pela **Lei nº 2.275, de 25 de março de 2021 – Lei SUAS Municipal**, pelo **Decreto nº 4.263, de 22 de abril de 2025**, bem como pela **Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 – LOAS**, e demais legislações correlatas,

CONSIDERANDO a Constituição Federal de 1988, em especial o art. 3º, inciso IV, que estabelece como objetivo fundamental da República promover o bem de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação;

CONSIDERANDO a Política Nacional de Assistência Social – PNAS/2004 e a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais (Resolução CNAS nº 109/2009);

CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 33/2012, que aprova a Norma Operacional Básica do SUAS – NOB/SUAS, reforçando a equidade e o enfrentamento das desigualdades;

CONSIDERANDO a importância da abordagem interseccional nas políticas públicas de Assistência Social, reconhecendo as desigualdades raciais, de gênero e as barreiras enfrentadas pelas pessoas com deficiência;





R. Marechal Deodoro da Fonseca nº 558 - Centro
Monte Azul Paulista-SP

(17) 3361-3689

email: cmas@monteazulpaulista.sp.gov.br



RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, nos termos da **Ata nº 06.2025**, em reunião ordinária 06.2025 realizada em 09 de setembro de 2025, o **Sr. Marcio André da Silva Aluize**, para o cargo de **Coordenador**.

Art. 2º NOMEAR, nos termos da **Ata nº 06.2025**, em reunião ordinária 06.2025 realizada em 09 de setembro de 2025, o **Sra. Eloisa de Almeida**, para o cargo de **Vice coordenador**.

Art. 3º NOMEAR, nos termos da **Ata nº 06.2025**, em reunião ordinária 06.2025 realizada em 09 de setembro de 2025, o **Sr. Rodrigo Alberto Venancio**, para o cargo de **Secretário**.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Monte Azul Paulista, 09 de setembro de 2025.

Elisandra de Souza Costa
Presidente do CMAS 2024/2026
Conselho Municipal de Assistência Social
Monte Azul Paulista- SP





PODER LEGISLATIVO

Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

Relatório de Gestão Fiscal

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

(Artigos 54 e 55 da LC 101/00)

MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
2º QUADRIMESTRE DE 2025

I – COMPARATIVOS:

Valores expressos em R\$								
	Exercício Anterior		1º Quadrimestre		2º Quadrimestre		3º Quadrimestre	
Receita Corrente Líquida	127.435.443,86		131.078.188,12		133.160.878,44		0,00	
	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%
Despesas Totais com Pessoal	1.870.534,58	1,47	1.975.732,61	1,51	2.160.661,99	1,62	0,00	0,00
Limite Prudencial 95% (par.ún.art.22)			7.471.456,72	5,70	7.590.170,07	5,70	0,00	5,70
Limite Legal (art. 20)	7.646.126,63	6,00	7.864.691,29	6,00	7.989.652,71	6,00	0,00	6,00
Excesso a Regularizar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

II – INDICAÇÃO DAS MEDIDAS ADOTADAS OU A ADOTAR (caso ultrapasse os limites acima):

III – DEMONSTRATIVOS:

Disponibilidades financ.em 31/12	R\$
Caixa	
Bancos – C/Movimento	
Bancos – C/Vinculadas	
Aplicações Financeiras	
Subtotal	0,00
(-) Deduções:	
Valores comprometidos a pagar até 31/12	
Total das Disponibilidades:	0,00

Inscrição de Restos a Pagar:	R\$
Processados	
Não Processados	
Total da Inscrição:	0,00

Monte Azul Paulista(SP), 26 de Setembro de 2025.

WILSON
RODRIGUES:05902955866

Assinado de forma digital por
WILSON RODRIGUES:05902955866
Dados: 2025.09.26 08:22:52 -03'00'

Presidente da Câmara Municipal
Wilson Rodrigues

NADIJA JANE
SILVA:41014791863

Assinado de forma digital por
NADIJA JANE SILVA:41014791863
Dados: 2025.09.26 08:27:18 -03'00'

Nádija Jane Silva
Responsável Controle Interno

EDUARDO MEDICI DE
SOUZA:30308975839

Assinado de forma digital por
EDUARDO MEDICI DE
SOUZA:30308975839
Dados: 2025.09.26 08:23:18 -03'00'

Eduardo Médici de Souza
Contabilista - CRC Nº 1SP249908/O-2



Cargos e Salários

Anexo I - Modelo 10 - RGF

DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS COM PESSOAL

(Artigo 22; Artigo 59, § 1º, incisos II e IV e § 2º da Lei Complementar 101/00)

MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
2º QUADRIMESTRE DE 2025

Valores expressos em R\$

DESPESAS COM PESSOAL	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	MÊS REF.: AGOSTO	TOTAIS:
Despesas com Pessoal Ativo	120.016,00	128.053,36	121.354,56	190.519,84	153.839,33	180.906,36	162.820,88	159.111,19	163.225,57	156.324,27	163.498,01	155.787,37	1.855.456,74
Mão-de-Obra terceirizada													0,00
Encargos Sociais	16.710,01	19.068,75	16.937,55	32.398,82	24.978,78	29.444,39	28.392,31	27.028,04	27.768,76	27.028,03	28.534,52	26.915,29	305.205,25
Inativos													0,00
Pensionistas													0,00
Salário Família													0,00
Sentenças Judiciais do período													0,00
Outras despesas com pessoal													0,00
Subtotal	136.726,01	147.122,11	138.292,11	222.918,66	178.818,11	210.350,75	191.213,19	186.139,23	190.994,33	183.352,30	192.032,53	182.702,66	2.160.661,99
(-) DEDUÇÕES (§1º do art. 19)													
Indenização por demissão (inc. I)													0,00
Incentivos à demissão voluntária (inc.II)													0,00
Decisão Judicial compet.anterior (inc.IV)													0,00
Inativos e Pensionistas (inc.VI)													0,00
não utilizar esta linha!!!													0,00
Subtotal													0,00
TOTAL	136.726,01	147.122,11	138.292,11	222.918,66	178.818,11	210.350,75	191.213,19	186.139,23	190.994,33	183.352,30	192.032,53	182.702,66	2.160.661,99

WILSON
RODRIGUES:059
02955866Assinado de forma digital
por WILSON
RODRIGUES:05902955866
Dados: 2025.09.26 08:22:13
-03'00'Wilson Rodrigues
Presidente Câmara MunicipalEDUARDO MEDICI DE
SOUZA:30308975839Assinado de forma digital
por EDUARDO MEDICI DE
SOUZA:30308975839
Dados: 2025.09.26 08:21:46
-03'00'Eduardo Médici de Souza
CRC 1SP249908/O-2NADIJA JANE
SILVA:410147918
63Assinado de forma digital por
NADIJA JANE SILVA:41014791863
Dados: 2025.09.26 08:26:37 -03'00'Nádija Jane Silva
Responsável Controle Interno